Proj 925/99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
PODER EXECUTIVO

Lei n. 797/GP/99

Em , 25 de outubro de 1999.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno-RO, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), destinados a suplementar dotações orçamentarias dos Projetos/Atividades conforme se discrimina.

06.01.04181112.017	Manutenção dos Programas do PRONAF		
3.1.2.0.00	Material de Consumo	R$	6.000,00
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos	R$	1.000,00
4.1.2.0.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	134.000,00
	TOTAL A SUPLEMENTAR	R$	141.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que se trata o artigo anterior, ficam anuladas as seguintes dotações:

06.01.04181112.017	Manutenção da Atividades do FRONAF		
3.1.3.1.00	Remuneração de Serviços Pessoais	R$	9.990,00
3.2.3.1.00	Subvenções Sociais	R$	6.990,00
4.1.1.0.00	Obras e Instalações	R$	1.990,00
4.2.1.0.00	Aquisição de Imóveis	R$	990,00
06.01.04140781.009	Aquisição de Patrulha Mecanizada		
4.1.2.0.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	6.790,00
06.01.04140801.010	Campo experimental de Alta Produtividade		
3.1.2.0.00	Material de Consumo	R$	9.990,00
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos	R$	5.400,00
4.1.1.0.00	Obras e Instalações	R$	4.990,00
4.1.2.0.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	3.490,00

06.01.04070212.016	Manutenção das Atividades da SEMAGRI		
3.1.3.1.00	Remuneração de Serviços Pessoais	R$	4.990,00
4.1.2.0.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	6.990,00
03.01.10573161.003	Const. De Casas Habitacionais		
4.1.1.0.00	Obras e Instalações	R$	35.400,00
03.01.10583232.005	Manutenção e Desenvolvimento Urbano		
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos	R$	43.000,00
	TOTAL DE ANULAÇÕES	**R$**	**141.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Pimenta Bueno - RO, 25 de outubro de 1999.

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal